



MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaramos, para os devidos fins legais e a quem possa interessar, que, de acordo com os artigos 38 e 41 da Lei Complementar nº 205/2011 (*Lei Orgânica do Tribunal de Contas*) e o art. 88 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, o Relatório de Gestão referente ao ano de 2025, deverá ser apresentado até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício financeiro.

Dessa forma, informamos que o Relatório de Gestão Anual será disponibilizado dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro - SE, 14 de março de 2025.

MILTON MENDES BOTELHO
Controlador Geral do Município

